



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Centro de Documentação e Informação

ATO DA MESA Nº 47, DE 7/10/1992

Reajusta os vencimentos dos servidores da Câmara dos Deputados e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.448, de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Os valores dos vencimentos dos servidores da Câmara dos Deputados, a partir de 1º de setembro de 1992, passam a ser os da Tabela constante do Anexo I.

§ 1º O enquadramento dos servidores na Tabela de Vencimentos de que trata este artigo obedecerá os procedimentos de correspondência indicados no Anexo II.

§ 2º Os padrões das classes integrantes das categorias funcionais de Nível Intermediário que, por força de aplicação do parágrafo anterior permanecerem vagos, serão preenchidos através de Ato da Mesa, no prazo de até 30 dias, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de setembro de 1992.

Art. 2º A remuneração dos cargos de Direção e Assessoramento Superiores - DAS e das Funções Gratificadas, com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 1992, é a constante do Anexo III, mantidos os mesmos fatores da Gratificação de Atividade Legislativa - GAL.

Art. 3º Os atuais cargos de Direção e Assessoramento Superiores - DAS, sem cargo efetivo, bem como os cargos remanescentes de Diretor Efetivo são transformados em Cargos de Natureza Especial, com tabela própria de vencimentos na forma dos Anexos IV e V, mantidos os atuais fatores da Gratificação de Atividade Legislativa - GAL e demais disposições legais, com efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 1992.

Parágrafo único. O ocupante de cargo de Direção e Assessoramento Superior e de cargo efetivo poderá optar pela remuneração de que trata o caput deste artigo, compreendendo o vencimento, a representação mensal, a gratificação de atividade legislativa calculada com base no vencimento do cargo de natureza especial, observado o disposto no item II do anexo ao Ato da Mesa nº 26, de 1991, bem assim, o auxílio-natalidade, o salário família, o adicional de férias, o abono pecuniário, o anuênio, a gratificação natalina, acrescidos dos adicionais por tempo de serviço nos quais se incluem os "quintos" e a vantagem pessoal.

Art. 4º A tabela de vencimento dos cargos em comissão do Quadro Especial de Secretariado Parlamentar, a que se refere o parágrafo único do art. 1º do Ato da Mesa nº 3, de 1991, é a constante do Anexo VI.

Art. 5º Este Ato aplica-se, no que couber, aos servidores inativos e pensionistas.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 7 de outubro de 1992.

IBSEN PINHEIRO,
Presidente.

Genésio Bernardino, 1º Vice-Presidente
Valdir Pires, 2º Vice-Presidente
Inocêncio Oliveira, 1º Secretário
Etevaldo Nogueira, 2º Secretário
Cunha Bueno, 3º Secretário
Max Rosenmann, 4º Secretário

ANEXO I
Nível Superior

Classe	Padrão	Vencimento (40 horas)	Vencimento (30 horas)
Especial	V	4.713.330,00	3.534.997,50
	IV	4.581.808,77	3.436.356,57
	III	4.454.198,09	3.340.648,56
	II	4.330.141,32	3.247.605,99
	I	4.209.538,36	3.157.153,77
1ª	V	4.092.294,24	3.069.220,68
	IV	3.978.315,56	2.983.736,67
	III	3.867.511,21	2.900.633,40
	II	3.759.794,42	2.819.845,81
	I	3.655.077,39	2.741.308,04
2ª	V	3.553.276,40	2.664.957,30
	IV	3.454.310,18	2.590.732,63
	III	3.358.100,33	2.518.575,24
	II	3.264.570,93	2.448.428,19
	I	3.173.648,83	2.380.236,62
3ª	V	3.085.254,19	2.313.940,64
	IV	2.999.325,23	2.249.493,92
	III	2.915.789,91	2.186.842,43
	II	2.834.578,35	2.125.933,76
	I	2.171.870,07	1.628.902,55
Nível Intermediário			
Classe	Padrão	Vencimento (40 horas)	Vencimento (30 horas)
Especial	V	2.765.520,00	2.074.140,00
	IV	2.647.301,25	1.985.475,93
	III	2.534.137,80	1.900.603,35

	II	2.425.811,72	1.819.358,79
	I	2.322.116,23	1.741.587,17
1ª	V	2.222.853,38	1.667.140,03
	IV	2.127.833,69	1.559.875,26
	III	2.036.875,78	1.527.656,83
	II	1.949.806,02	1.462.354,51
	I	1.866.671,52	1.400.003,64
2ª	V	1.815.719,80	1.361.789,85
	IV	1.764.801,86	1.323.601,39
	III	1.663.030,94	1.247.273,20
	II	1.612.100,64	1.209.075,48
	I	1.561.233,36	1.170.925,02
3ª	V	1.510.338,15	1.132.753,61
	IV	1.428.359,36	1.071.269,52
	III	1.350.984,94	1.013.238,70
	II	1.277.801,90	958.351,42
	I	1.208.583,20	906.437,40
Nível Auxiliar			
Classe	Padrão	Vencimento (40 horas)	Vencimento (30 horas)
Especial	V	1.616.842,50	1.212.631,88
	IV	1.580.056,65	1.185.042,48
	III	1.544.108,57	1.158.081,42
	II	1.508.978,35	1.131.733,76
	I	1.474.647,38	1.105.985,53
1ª	V	1.441.097,47	1.080.823,10
	IV	1.408.471,82	1.056.353,86
	III	1.357.599,74	1.018.199,80
	II	1.306.693,25	980.019,93
	I	1.255.744,38	941.808,28
2ª	V	1.153.959,15	865.469,36
	IV	1.103.024,56	827.268,42
	III	1.052.078,08	789.058,56
	II	974.982,08	731.236,56
	I	903.639,64	677.729,73
3ª	V	837.517,55	628.138,16
	IV	776.233,81	582.175,35
	III	719.434,39	539.575,79
	II	666.791,16	500.093,37
	I	618.000,00	463.500,00

ANEXO - II

ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES NA TABELA DE VENCIMENTOS

NÍVEL SUPERIOR

Servidores das categorias funcionais de: Técnico Legislativo; Taquígrafo Legislativo; Técnico em Documentação e Informação; Inspetor de Segurança Legislativa; Assistente Técnico; Técnico em Material e Patrimônio; Médico; Enfermeiro; Terapeuta Ocupacional; Psicólogo; Farmacêutico; Engenheiro; Arquiteto; Administrador; Contador; Assistente

Social; Técnico em Comunicação Social; Revisor Legislativo; Analista de Sistemas; e Analista de O&M.

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO PROPOSTA	
CLASSE	PADRÃO	CLASSE	PADRÃO
ESPECIAL	III	ESPECIAL	V
	II		IV
	I		III
1ª	VI		II
	V		I
	IV	1ª	V
	III		IV
	II		III
	I		II
			I
2ª	VI	2ª	V
	V		IV
	IV		III
	III		II
	II		I
	I		
3ª	IV	3ª	V
	III		IV
	II		III
	I		II
			I

ANEXO - II

ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES DO NÍVEL INTERMEDIÁRIO

Servidores das categorias funcionais de: Agente de Segurança Legislativa; Assistente Legislativo; Agente de Serviços Legislativos; Operador de Audiovisual; Operador de Máquinas; Agente de Encadernação e Douração; Agente de Conservação e Restauração; Assistente Administrativo; Adjunto Parlamentar; e Agente de Transporte Legislativo.

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO PROPOSTA
----------------	-------------------

CLASSE	PADRÃO	CLASSE	PADRÃO
		ESPECIAL	V
			IV
			III
			II
			I
		1ª	V
			IV
			III
			II
			I
ESPECIAL	III	2ª	V
	II		IV
	I		III
1ª	IV		II
	III		I
	II		V
	I		IV
2ª	IV		III
	III		II
	II		I
	I		V
3ª	III	3ª	1V
	II		III
	I		II
			I

ANEXO III

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

NÍVEL	PARCELAS	%	VALOR
DAS-1	Vencimento	60	1.029.426,53
	Rep. Mensal		617.655,91
	Total		1.647.082,44
DAS-2	Vencimento	70	1.200.102,35
	Rep. Mensal		840.071,64
	Total		2.040.173,99
DAS-3	Vencimento	75	1.397.594,48
	Rep. Mensal		1.048.195,86
	Total		2.445.790,33
DAS-4	Vencimento	80	1.646.847,36
	Rep. Mensal		1.317.477,96
	Total		2.964.325,42
DAS-5	Vencimento	85	1.909.781,36
	Rep. Mensal		1.623.314,16
	Total		3.533.095,52
DAS-6	Vencimento	90	2.210.996,74
	Rep. Mensal		1.989.897,06

	Total		4.200.893,80
FUNÇÕES GRATIFICADAS			
		FG	VALOR
Função Gratificada		1	307.051,34
		2	236.408,59
		3	181.852,73

ANEXO IV

(Anexo com redação dada pela Resolução nº 51, de 1993)

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL

NÍVEL	PARCELAS	%	VALOR
CNE-1	Vencimento	90	56.495,10
	Rep. Mensal		50.845,59
	Total		107.340,69
CNE-2	Vencimento	85	50.447,65
	Rep. Mensal		42.880,50
	Total		93.328,15
CNE-3	Vencimento	80	43.977,25
	Rep. Mensal		35.181,80
	Total		79.159,05
CNE-4	Vencimento	75	36.187,26
	Rep. Mensal		27.140,44
	Total		63.327,70
CNE-5	Vencimento	70	33.416,66
	Rep. Mensal		23.391,66
	Total		56.808,32
CNE-6	Vencimento	60	31.802,76
	Rep. Mensal		19.081,65
	Total		50.884,41
CNE-7	Vencimento	75	38.411,55
	Rep. Mensal		28.808,66
	Total		67.220,21
CNE-8	Vencimento	70	41.487,62
	Rep. Mensal		29.041,33
	Total		70.528,95
CNE-9	Vencimento	60	39.906,69
	Rep. Mensal		23.944,00
	Total		63.850,69
CNE-10	Vencimento	75	37.586,07
	Rep. Mensal		28.189,57
	Total		65.775,64
CNE-11	Vencimento	60	19.953,34
	Rep. Mensal		11.972,00
	Total		31.925,34
CNE-12	Vencimento	75	25.057,39
	Rep. Mensal		18.793,04
	Total		43.850,43
CNE-13	Vencimento	60	13.302,23
	Rep. Mensal		7.781,33
	Total		21.283,56

ANEXO V

DIRETORES EFETIVOS

NÍVEL	PARCELA	%	VALOR
CNE-A	Vencimento	90	3.247.327,12
	Rep. Mensal		2.922.594,41
	Total		6.169.921,53
CNE-B	Vencimento	85	2.808.186,76
	Rep. Mensal		2.386.958,75
	Total		5.195.145,51

ANEXO VI

CD-CC-GP-01	4.251.518,50
CD-CC-GP-02	4.015.336,99
CD-CC-GP-03	3.661.028,73
CD-CC-GP-04	3.306.766,50
CD-CC-GP-05	3.070.522,63
CD-CC-GP-06	2.952.448,90
CD-CC-GP-07	2.598.137,79
CD-CC-GP-08	2.361.959,64
CD-CC-GP-09	2.125.742,92
CD-CC-GP-10	1.889.542,52
CD-CC-GP-11	1.771.430,81
CD-CC-GP-12	1.653.372,51
CD-CC-GP-13	1.417.129,39
CD-CC-GP-14	1.180.926,35
CD-CC-GP-15	944.739,82
CD-CC-GP-16	708.535,65